



São Paulo, 04 de novembro de 2022.

CESAMA

A/C: Sr. Marcelo Mello do Amaral

Tel.: (32) 98420-5558

REF.: PROPOSTA OPT 5786-11/22 – FURAÇÃO EM CARGA

Prezados Senhores,

Estamos através desta apresentando nossa Proposta **OPT 5786-11/22**, para interligações de redes em tubulação pressurizada como segue:

1. ESCOPO

A OPERTEC ENGENHARIA deslocará 02 técnicos especializados em furação em carga e 01 equipamento perfuratriz modelo Hot Tapping Machine, para a execução de 01 furação em carga Ø400mm em rede de aço carbono Ø800mm, em obra localizada em sistema ferro fundido em obra localizada em Juiz de Fora - MG.

2. METODOLOGIA

De acordo com a norma Petrobrás N 2163 – Revisão F - (Soldagem e Trepanação em Equipamentos, Tubulações Industriais e Dutos em Operação). Inicialmente será soldado à tubulação um dispositivo (boca de lobo) e acoplado a esta uma válvula de passagem plena de igual diâmetro da perfuração. Em seguida será executada a furação em carga, sem despressurização e sem interrupção do fluxo, com o equipamento HTM (Hot Tapping Machine).

3. RESPONSABILIDADES DA OPERTEC

- 02 técnicos especializados;
- Equipamento perfuratriz (HTM) e furação em carga;
- **Documentação Básica (ASO, Folha de Registro, Carteira Profissional, NR35, NR33, PCMSO; PPRA e Ficha de Epis);**
- Transporte alimentação e estadia de nossa equipe;
- Epis.

CESAMA
4846/2022

Página 23 de 64

**4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Escavação e sinalização do local;
- Fornecimento e instalação do tê tripartido / solda da boca de lobo e da válvula gaveta passagem plena Ø400mm;
- Teste de estanqueidade no conjunto instalado;
- Fornecimento de energia elétrica;
- Liberação de acesso do pessoal e equipamento para realização dos trabalhos;
- Acompanhamento dos trabalhos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Início: em até 10 dias após a emissão do pedido de compras;

Término: em até 02 dias.

6. PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos	01	4.800,00	4.800,00
02	Furação em carga Ø 400mm	01	26.000,00	26.000,00
PREÇO TOTAL			R\$ 30.800,00	

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Após a realização dos trabalhos será emitida NF com vencimento para 30 dias.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias após a sua emissão.

Atenciosamente,

Eng.º José Augusto Saab de Faria.

CESAMA
4846/2022

Página 24 de 64

OPERTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 02.242.719/0001-64

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social:

1. **SONIA SAAB DANIELIDES DE FARIA**, brasileira, nascida em 01/08/1951, natural de Agudos – SP, empresária, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.821.196-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 708.597.528-87, residente e domiciliada na Rua Alameda Franca, n.º 1.329 – Apto. 72 – Jardim Paulista - CEP 01422-001 – São Paulo – SP;
2. **JOSÉ AUGUSTO SAAB DE FARIA**, brasileiro, nascido em 06/09/1982, natural de São Paulo – SP, engenheiro civil com registro no CREA/SP sob nº 5069410055, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n.º 26.444.477-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 226.400.938-19, residente e domiciliado na Rua Varginha nº 250 – Sumaré – CEP 01253-020 – São Paulo – SP.

Únicos sócios componente da sociedade simples limitada, com sede na Avenida Onze de Junho n.º 1.097 – Vila Clementino – CEP 04041-054 – São Paulo – SP, sob a denominação social de **OPERTEC ENGENHARIA LTDA.**, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo sob n.º 120.918 em 07/10/1997, e posterior registro no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sob n.º 43.524 em 26/07/2010 e última alteração contratual devidamente registrada e arquivada no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sob n.º 64820 em 25/08/2017, resolvem de comum acordo, com fundamento no artigo 1.072, parágrafo 3.º do Código Civil Brasileiro, formalizar a alteração contratual como segue :

- a) **Mudança de endereço para:** Rua dos Caetés nº 780 – Perdizes
CEP: 05016-081 - São Paulo – SP.
- b) Em virtude desta alteração contratual resolvem os sócios, reformular e consolidar o contrato social que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CESAMA
4846/2022

Página 25 de 64



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade simples limitada gira sob a denominação social de **OPERTEC ENGENHARIA LTDA.**, que somente será usada em negócios sociais.

Parágrafo único: A sociedade permanece enquadrada sob a condição de “ Empresa de Pequeno Porte”

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Caetés nº 780 – Perdizes CEP: 05016-081 - São Paulo – SP, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade do país obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de:

- (i) Engenharia, incluindo mais não limitando a consultoria, elaboração e gestão de projetos, perícias, avaliações, inspeção técnica;
- (ii) Furação em carga, congelamento em tanque, duto e tubulações;
- (iii) Filmagem em tubulações, perfurações e sondagens;
- (iv) Limpeza de tubulação com PIGS;
- (v) Testes e análises técnicas em tubulações e congêneres; e
- (vi) Monitoramento de poços (medição de nível), incluindo medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida por comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
Sonia Saab Danielides de Faria	440.000	R\$ 440.000,00	80%
José Augusto Saab de Faria	110.000	R\$ 110.000,00	20%
TOTAL	550.000	R\$ 550.000,00	100%



Parágrafo Primeiro : A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto, nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelos sócios **SONIA SAAB DANIELIDES DE FARIA** e/ou **JOSÉ AUGUSTO SAAB DE FARIA**, com poderes para representar a empresa em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo para tanto, firmar contratos, nomear procuradores, transigir e firmar compromissos, aceitar duplicatas ou qualquer título creditório, inclusive movimentar conta bancária através de cheques, documentos fiscais das esferas federais, estaduais, municipais e documentos da área trabalhista, tendo também poderes irrestritos para adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade, podendo ainda outorgar procurações em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atividades estranhas ou prejudiciais ao interesse social, tais como avais, endossos de favor, fianças, abonos e outros ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sob pena de exclusão por justa causa nos termos do artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: Os sócios permitem que a administração da sociedade, seja exercida por administradores não sócios em conformidade com o artigo 1.061 e seguintes do Código Civil, especificando os poderes que lhe serão atribuídos.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade técnica da sociedade referente aos serviços executados de engenharia, será exercida pelo sócio, **JOSÉ AUGUSTO SAAB DE FARIA**, brasileiro, nascido em 06/09/1982, natural de São Paulo – SP, engenheiro civil com registro no CREA/SP sob nº 5069410055, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 26.444.477-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 226.400.938-19, residente e domiciliado na Rua Varginha nº 250 – Sumaré – CEP 01253-020 – São Paulo – SP



CESAMA
4846/2022

Página 27 de 64



CLÁUSULA SÉTIMA

As deliberações de vulto serão sempre resolvidas pelos sócios isoladamente, a saber:

- a) Adquirir, alienar, ceder, transferir, dispor, alugar, vender, bens móveis de qualquer natureza;
- b) Conceder avais, garantias e assumir obrigações em nome da sociedade;
- c) Abrir ou encerrar filiais, escritórios e agências no Brasil e no exterior;
- d) Conceder ou obter créditos, empréstimos financiamentos pela sociedade;
- e) Alteração do Contrato Social, qualquer que seja ela.

Parágrafo Único: A mesma obrigação subsistirá no que se refere ao representante que participar das deliberações e votações nas subsidiárias das empresas das quais a sociedade participar (participação acionária direta).

CLÁUSULA OITAVA

A retirada mensal a título de pró-labore será efetuada por ambos sócios, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA

Em 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios em comum acordo, sem a obrigação de obedecer a proporção de suas quotas de capital. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre contas e designação de administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Poderá os sócios dispor sobre distribuição diferenciada de lucros mediante ata de reunião especialmente lavrada para esse fim, a qual especificará quanto caberá dos lucros para cada sócio;

Parágrafo Segundo: Os lucros da sociedade também poderão ser distribuídos antecipadamente no decorrer do ano, inclusive mensalmente, devendo para este fim, serem levantados balancetes intermediários ou mensais que demonstrem os lucros a serem distribuídos. Se a distribuição dos lucros for diferenciada entre o sócio deverá ser obedecido o disposto no parágrafo primeiro supra.

CLÁUSULA DEZ

A incapacidade ou impedimento por mais de 06 (seis) meses, ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará suas atividades com o sócio remanescente, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legalmente habilitados, a faculdade de ingressar na sociedade, na condição de co-proprietário da quota indivisa, ou alternativamente solicitar o reembolso dos respectivos haveres sociais que serão calculados de acordo com a cláusula Doze.



CESAMA
4846/2022

Página 28 de 64



Parágrafo Único: É admitido ao sócio remanescente o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o número mínimo de dois sócios com a admissão de um ou mais quotistas a contar da incapacidade, impedimento, falecimento ou retirada do outro sócio, sob pena de dissolução da sociedade.

CLÁUSULA ONZE

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de preços e condições o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Na hipótese de um sócio pretender transferir suas quotas e não obtiver o consentimento por escrito do outro sócio para a alienação desejada, o sócio remanescente e a sociedade terão a prioridade absoluta de aquisição das quotas à venda e a aquisição será feita ao preço, forma, condições e pagamentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA DOZE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro por escrito, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres apurados pelo levantamento de um balanço patrimonial e avaliação dos bens intangíveis, pagos pela emissão de 12 (doze) notas promissórias de igual valor, com vencimentos mensais, sucessivos e sem juros, corrigidas pelos índices oficiais, vencendo-se a 1ª (primeira) a 30 (trinta) dias do levantamento do balanço patrimonial e as demais em igual data nos meses subsequentes.

Parágrafo Único: As partes poderão convencionar outra forma de pagamento dos haveres do sócio incapacitado, impedido, falecido ou retirante, considerando a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA TREZE

As deliberações dos sócios quanto às matérias pertinentes ao artigo 1.071 do Código Civil e assuntos relevantes à sociedade, serão resolvidas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocados por qualquer dos sócios.

atualizado por
CESAMA
4846/2022

Página 29 de 64



[Handwritten signatures and marks]



Parágrafo Segundo: Dos trabalhos e deliberações do sócio, será lavrada ata no livro de atas de reuniões que deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes. Somente será levada a registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Terceiro: O não comparecimento do sócio a reunião extraordinária, na data, hora e local da convocação, confirmará a aprovação tácita dos assuntos constantes da respectiva "Ordem do Dia" e das deliberações que a respeito, tomar o outro sócio.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão fazer -se representar nas reuniões por procuradores, mediante procuração escrita com declaração expressa da maneira como deverá votar o mandatário.

CLÁUSULA QUATORZE

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINZE

Os casos omissos serão resolvidos por deliberações unânime dos sócios. A sociedade rege-se pelas normas do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Para dirimir as eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro do local de sua sede social.

CESAMA

4846/2022

Página 30 de 64





E, por estarem de pleno acordo com o disposto no presente, assinam o referido em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes.

São Paulo, 20 de março de 2019.

10º TABELÃO

U. Faria

SONIA SAAB DANIELIDES DE FARIA

10º TABELÃO

JOSÉ AUGUSTO SAAB DE FARIA

TESTEMUNHAS

Paulo Mário Strazzeri
PAULO MÁRIO STRAZZERI
RG : 18.916.096-2 SSP/SP
CPF : 147.348.848-62

Luiz Henrique V. Albuquerque
LUIZ HENRIQUE V. ALBUQUERQUE
RG : 34.493.561-9 SSP/SP
CPF : 368.831.388-70

10º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO
Maria Paula Pacheco Monteiro da Silva - Tabelião
Av. Jabotulândia, 221 - Fone: 5583-3188 - Fax: ramal 107 - Cep 04045-000

Reconheço por semelhança as firmas de:
SONIA SAAB DANIELIDES DE FARIA, JOSE AUGUSTO SAAB DE FARIA.....

São Paulo, 02 de Abril de 2019 - Em Test..... da Verdade

005-LUIS CARLOS TORINO - ESCRIVENTE
Valor Por Assinatura R\$19,00
Selo: 1033AB0351975 a 1033AB0351975

CESAMA
4846/2022
Página 31 de 64



Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016

À CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares - Centro
CEP 36013-020 - Juiz de Fora - MG

A empresa Opertec Engenharia Ltda inscrita no CNPJ nº 02.242.719/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Augusto Saab de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 26.444.477-2 e do CPF nº 226.400.938-19, **declara sob as penas da lei**, para fins do disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

José Augusto
Saab de Faria

Assinado de forma digital
por José Augusto Saab de
Faria
Dados: 2022.11.09 16:02:52
-03'00'

José Augusto Saab de Faria

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.242.719/0001-64

Razão Social: OPERTEC ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV ONZE DE JUNHO 1097 CENTRO COMERCIAL / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04041-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103020465893694195

Informação obtida em 07/11/2022 09:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPERTEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.242.719/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:12 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **C223.D77D.A96B.8D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPERTEC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.242.719/0001-64

Certidão nº: 39396085/2022

Expedição: 10/11/2022, às 09:24:01

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPERTEC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.242.719/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CESAMA
4846/2022
Página 57 de 64

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02242719000164 70859752887 22640093819

LIMPAR

Data da consulta: 10/11/2022 15:47:11

Data da última atualização: 10/11/2022 12:00:11

Clique aqui para
efetuar a
consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							